



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
 DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

173

LEI Nº 3.906
 De 27 de novembro de 1991

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de novembro de 1991, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de Cr\$ Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para atender despesas com decoração alusiva as festividades natalinas, conforme demonstrativo abaixo :-

02	GABINETE DO EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 2 3 1	Subvenções Sociais	8.000.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
03	Administração de Planejamento	
03.07	Administração	
03.07.031	Assistência Financeira	
03.07.0312.076	Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara	8.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior (artigo 43 - parágrafo 1º - inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) de novembro de 1991 (mil novecentos e noventa e um).

DR. WALDEMAR DE SANTI
 -Prefeito Municipal-

MARCO ANTONIO SOARES
 -Diretor do Departamento de Finanças-
 Publica no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
 -Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 300 do livro competente nº 30.

"PC"